



**UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 15/2017**

Dispõe sobre a aprovação do Edital PIBIC-EM/CNPq 2017/2018 da Universidade de Cruz Alta,

=====  
O **Conselho Universitário**, em reunião realizada no dia 31 de maio de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade de Cruz Alta e pelo seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Aprovar o Edital Nº 31/2017 do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio 2017/2018 da Universidade de Cruz Alta – PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ.

**Artigo 2º.** A presente Resolução passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruz Alta, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Profª Drª Patrícia Dall’Agnol Bianchi  
Presidente Conselho Universitário

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 31 de maio de 2017.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral



**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O  
ENSINO MÉDIO  
EDITAL Nº 31/2017 – PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade de Cruz Alta torna público o presente Edital para abertura de inscrições visando à seleção de projetos para distribuição das cotas de bolsas ofertadas pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBIC-EM/CNPq, nos seguintes termos:

**1. DAS FINALIDADES**

---

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio (PIBIC-EM) é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação de cidadãos plenos, conscientes e participativos, assim como visa despertar a vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior e institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

**2. DOS OBJETIVOS**

---

**2.1.** Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

**2.2.** Desenvolver um Programa de educação científica que integre os estudantes de escolas de nível médio públicas do ensino regular; escolas privadas, desde que de aplicação; escolas técnicas ou escolas militares.

**2.3.** Incentivar a consolidação da política de iniciação científica e tecnológica em instituições de ensino superior em parceria com as escolas de nível médio, e identificar potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica e tecnológica.

**2.4.** Apoiar a inserção de estudantes de ensino médio em projetos e grupos de pesquisa e qualificá-los para a inserção na graduação.

**2.5.** Possibilitar maior interação entre o ensino médio e a graduação e facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade.

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

---

**3.1.** Professores com titulação mínima de mestre, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

**4. DO OBJETO DE APOIO**

---

**4.1.** O presente edital prevê a concessão de 15 (quinze) bolsas de iniciação científica – PIBIC-EM/CNPq, destinadas aos alunos de ensino médio selecionados como bolsistas, com vigência de agosto de 2017 a julho de 2018.

**4.2.** Cada professor poderá orientar até 02 (dois) bolsistas de iniciação científica no âmbito deste programa.

## **5. DOS REQUISITOS**

---

### **5.1. Quanto ao Orientador:**

**5.1.1.** Ser pesquisador vinculado à Universidade de Cruz Alta, com titulação mínima de mestre, em regime de trabalho de tempo integral ou parcial.

**5.1.2.** Ter experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico.

**5.1.3.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

**5.1.4.** Não apresentar pendências junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**5.1.5.** Submeter todos os documentos solicitados no momento da inscrição da proposta.

**5.1.6.** Estar com Currículo Lattes atualizado em data não anterior a abril de 2017.

### **5.2. Quanto ao Professor Colaborador:**

**5.2.1.** Ser pesquisador, vinculado à Universidade de Cruz Alta, em regime de tempo parcial ou integral.

**5.2.2.** Ser pesquisador atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

**5.2.3.** Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

### **5.3. Quanto ao Colaborador Externo:**

**5.3.1.** É recomendável a participação dos professores do ensino médio ou profissional na execução do plano de trabalho dos alunos, sob supervisão do pesquisador orientador.

**5.3.2.** Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

### **5.4. Quanto ao Colaborador mestrando:**

**5.4.1.** Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação oferecido pela Instituição.

**5.4.2.** Ser atuante em grupos de pesquisa cadastrados no CNPq.

**5.4.3.** Apresentar, *a posteriori*, termo de anuência assinado conforme modelo institucional, caso o projeto do qual é integrante seja aprovado.

### **5.5. Quanto ao Bolsista:**

**5.5.1.** Estar regularmente matriculado no ensino médio de escolas públicas do ensino regular, escolas militares, escolas técnicas ou escolas privadas de aplicação.

**5.5.2.** Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

**5.5.3.** Estar desvinculado do mercado de trabalho.

**5.5.4.** Ter autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos).

**5.5.5.** Ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para execução das atividades previstas no plano de trabalho.

## **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS**

---

**6.1.** Poderão ser inscritos projetos novos, que não tenham bolsas vigentes ofertadas por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo à UNICRUZ. Não serão aceitos projetos de renovação.

**6.2.** Os projetos inscritos neste edital não poderão estar concorrendo simultaneamente em editais ofertados por outros Programas de Pesquisa e/ou Extensão de fomento interno ou externo.

**6.3.** Os projetos deverão ser inscritos no GAP, a partir do preenchimento de todas as informações solicitadas no Sistema on-line de Submissão de Projetos da UNICRUZ (SSP).

**6.4.** Após inscrição, os projetos devem ser vinculados ao edital pretendido e os seguintes documentos (todos em formato *Portable Document Format* - PDF) deverão ser anexados:

**6.4.1.** Manifestação formal do orientador referente ao compromisso com as atividades do bolsista, devidamente assinada, conforme modelo institucional.

**6.4.2.** Currículo Lattes do orientador atualizado em data não anterior a abril de 2017.

**6.5.** A veracidade e o preenchimento das informações contidas no Currículo Lattes enviado são de inteira responsabilidade do pesquisador, podendo, a qualquer tempo, ser solicitada a apresentação dos documentos comprobatórios.

**6.6.** Somente serão aceitas e protocoladas as inscrições cuja documentação tenha sido enviada até o prazo estabelecido no item "7" deste edital.

## 7. DOS PRAZOS

### 7.1 Do Cronograma:

Período de Inscrições dos projetos	05 a 19 de junho de 2017 (até às 23h59min)
Avaliação dos documentos pela Comissão de Seleção e Avaliação	20 de junho de 2017
Divulgação das Inscrições Homologadas	Até 21 de junho de 2017
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação	22 de junho a 04 de julho de 2017
Divulgação dos projetos pré-classificados	Até 05 de julho de 2017
Prazo para recebimento de recursos	Até 06 de julho de 2017
Avaliação dos recursos	Até 07 de julho de 2017
Divulgação dos projetos aprovados	Até 10 de julho de 2017
Seleção dos bolsistas pelos professores com projetos aprovados	11 a 14 de julho de 2017
Indicação dos Bolsistas e envio dos Termos de Aceitação de Apoio Financeiro, devidamente assinados	Até 27 de julho de 2017
Indicação de acadêmicos voluntários e colaboradores do projeto	Até 31 de março de 2018
Reunião geral com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão	Agosto de 2017

Ciclo de capacitação para bolsistas	No período de vigência da bolsa
Encontro de avaliação parcial dos projetos	Março de 2018
Entrega do relatório técnico-científico	Até 31 de agosto de 2018
Apresentação dos resultados finais no XXIII Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão	Outubro de 2018
Vigência da bolsa	Agosto de 2017 a julho de 2018

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

---

**8.1.** A análise e seleção das solicitações de bolsas apresentadas pelos pesquisadores serão realizadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, constituída pelo Coordenador Institucional do PIBIC-EM/CNPq, pela Comissão Científica Institucional e por uma Comissão Científica Externa.

**8.2.** A avaliação dos projetos consistirá de:

**8.2.1.** Parecer quanto ao mérito da proposta (peso 4,5), avaliado pela Comissão Científica Externa (Anexo A).

**8.2.2.** Produção científica do pesquisador orientador (peso 5,0), avaliada pela Comissão Científica Institucional e Coordenador Institucional do PIBIC-EM/CNPq. Esta avaliação dar-se-á conforme os critérios descritos na tabela em anexo a este edital (Anexo B), considerando o último quadriênio (2013, 2014, 2015, 2016<sup>1</sup>), e será calculada pela seguinte fórmula:  $(\text{nota A} \times 500 / \text{nota B}) / 100$ , onde: nota A representa a nota da produção científica do professor orientador; nota B representa a maior nota de produção científica entre todos os professores orientadores com projetos homologados.

**8.2.3.** Pontuação quando o pesquisador apresenta título de doutor obtido em Programa de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES: (peso: 0,5).

**8.3.** A classificação dos projetos dar-se-á com base na maior soma das pontuações estabelecidas no item "8.2" deste edital, sendo contemplados aqueles classificados até o limite de cotas distribuídas pelo CNPq, desde que tenha atingido pontuação mínima de seis (6,0).

**8.4.** Em caso de empate os critérios para desempate serão os seguintes: a nota concedida pela Comissão Científica Externa; persistindo o empate, será utilizado o critério de maior nota da produção científica.

**8.5.** Fica limitado ao máximo de duas (02) bolsas para cada professor coordenador com projeto aprovado, sendo que a distribuição da segunda bolsa será efetuada após assegurar pelo menos uma (01) bolsa por pesquisador solicitante, até atingir a cota de bolsas previstas neste edital, por professor com projeto aprovado.

**8.6.** O julgamento e a classificação final serão apurados pela Comissão Científica Institucional e pelo Coordenador Institucional do PIBIC-EM/CNPq.

## **9. DO CADASTRO DO BOLSISTA**

---

**9.1.** Para cadastro do bolsista deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

---

<sup>1</sup> As produções de 2017 serão inseridas no cálculo do ano de 2016.

**9.1.1.** Encaminhar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão conforme prazo estabelecido no item "7" deste Edital, uma via do formulário de cadastro de orientador e bolsista, devidamente preenchido e assinado, juntamente com uma cópia digitalizada informando o número da conta corrente e agência no Banco do Brasil na qual o valor da bolsa será depositado, bem como, uma cópia do CPF, RG e Currículo Lattes atualizado do aluno e histórico escolar do ensino médio.

**9.1.2.** Cadastramento dos dados do aluno na Plataforma Carlos Chagas, no link <http://efomento.cnpq.br/efomento>

**9.1.3.** Confirmação do aceite da bolsa e registro da concordância com a indicação através do Termo de Aceitação de Indicação de Bolsista do CNPq.<sup>2</sup>

## **10. DOS PAGAMENTOS DA BOLSA**

---

**10.1.** O A mensalidade de cada bolsa é de R\$ 100,00 (Cem Reais), conforme a Tabela de Valores de Bolsas no País do CNPq.

**10.2.** O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito na conta corrente indicada, até o quinto dia útil de cada mês.

**10.3.** O CNPq não realizará pagamento retroativo de mensalidade, exceto quando for identificado algum problema de responsabilidade do CNPq.

**10.4.** O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente da indicação do bolsista, se enviado antes do dia 15 (quinze) de cada mês.

**10.5.** É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura de conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

## **11. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

---

**11.1.** A pedido do orientador e/ou da UNICRUZ, o bolsista poderá ser substituído, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado.

**11.2.** A bolsa do estudante deverá ser cancelada quando houver:

**11.2.1.** Interrupção do curso;

**11.2.2.** Desligamento da escola pública;

**11.2.3.** Conclusão do ensino médio;

**11.2.4.** Outras razões que justifiquem a decisão, autorizadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**11.2.** A substituição do bolsista deverá ser solicitada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante entrega de formulário específico.

**11.3.** O bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente de execução do projeto.

**11.4.** A substituição de bolsistas deverá ser realizada dentro dos prazos operacionais do CNPq. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência

## **12. DOS COMPROMISSOS**

---

### **12.1. São compromissos do Orientador:**

<sup>2</sup> Uma chave de acesso ao termo de aceite é enviado ao e-mail do aluno indicado como bolsista ou pode ser respondido pelo aluno acessando o link <http://efomento.cnpq.br/efomento>

**12.1.1.** Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.

**12.1.2.** Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelo bolsista nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela universidade, e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

**12.2.3.** Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação.

**12.1.4.** Comunicar quaisquer situações adversas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

**12.1.5.** Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades.

**12.1.6.** Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ.

**12.1.7.** É vedada a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas de caráter administrativo ou operacional, e que não estejam estritamente vinculadas à execução do projeto e ao plano de trabalho aprovado.

**12.2. São compromissos do Bolsista:**

**12.2.1.** Executar o plano de atividades estabelecido na proposta aprovada.

**12.2.2.** Elaborar relatório de suas atividades semestralmente, e ao final de sua participação.

**12.2.4.** Apresentar os resultados parciais e finais nos eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos pela universidade, e por ocasião do Seminário Interinstitucional de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**12.2.5.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq.

**12.2.6.** Atender aos critérios estabelecidos no Regulamento do Programa de Acompanhamento de Projetos da UNICRUZ em sessão específica para projetos desenvolvidos com apoio deste edital.

### **13. DOS RECURSOS**

---

**13.1.** Caberá recurso administrativo contra os resultados dos projetos pré-classificados, após a sua divulgação nos termos do cronograma estabelecido no item "7" deste edital.

**13.2.** O recurso deverá ser encaminhado pelo orientador do projeto, à Comissão Científica Institucional da Universidade de Cruz Alta, impresso e assinado.

**13.3.** Não serão recebidos recursos extemporâneos.

**13.4.** Não caberá recurso às inscrições não homologadas.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**14.1.** Em nenhum momento do processo seletivo, incluindo os períodos de recursos, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

**14.2.** As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desclassificadas.

**14.3.** O cadastro da carga horária referente às atividades dos projetos aprovados neste edital levará em consideração os critérios determinados pelo Ato Normativo Conjunto – Nº 01/2015, de 13 de julho de 2015.



**14.4.** Em caso de afastamento temporário ou desligamento do professor orientador da Instituição, a situação do projeto, bem como do bolsista será avaliada e deliberada pela Comissão Científica Institucional.

**14.5.** O presente edital prevê somente a concessão da bolsa de iniciação científica.

**14.6.** Informações adicionais referentes a esse Edital poderão ser obtidas junto à Coordenação de Pesquisa, através do telefone (55) 3321-1500, ramal 2606.

**14.7.** A Universidade de Cruz Alta poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender este Edital, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte do pesquisador.

**14.8.** Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Científica Institucional.

**14.9.** As dúvidas que surgirem da aplicação deste Edital serão resolvidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário.

**14.10.** O presente Edital será, para efeitos legais, aprovado pelo Conselho Universitário e entrará em vigor na data de publicação.

Cruz Alta, 31 de maio de 2017.

Patrícia Dall'Agnol Bianchi  
Reitora  
Universidade de Cruz Alta

Diego Pascoal Golle  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e  
Extensão

Antonio Escandiel de Souza  
Coordenador Institucional PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 31 de maio de 2017.

=====

Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.





**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO  
EDITAL Nº 31/2017  
PIBIC-EM/CNPq/UNICRUZ**

**ANEXO A  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS**

**Nome Avaliador(a):**  
**Nº de Protocolo do Projeto:**  
**Título do Projeto:**

VALORES DA ESCALA DE MARCAÇÃO
0: Não contempla
2: Contempla parcialmente
4: Contempla totalmente

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESCALA DE MARCAÇÃO		
	Não contempla	Contempla parcialmente	Contempla totalmente
<b>1. Caracterização e relevância da temática</b>			
a) a problemática está claramente estabelecida			
b) é demonstrada a necessidade do desenvolvimento do projeto			
c) é demonstrada a relevância do projeto para a realidade local/regional			
<b>2. Objetivos</b>			
a) os objetivos estão claramente definidos			
b) os objetivos buscam atender a problemática do projeto			
<b>3. Revisão de Literatura</b>			
a) a revisão e literatura está relacionada com o tema do projeto			
b) reflete o estado atual do conhecimento na área			
c) o tema está devidamente contextualizado			
<b>4. Metodologia / Materiais e métodos</b>			
a) é adequada e exequível			
b) é descrita de modo completo e conciso			
c) permite atingir o(s) objetivo(s) proposto(s)			
d) descreve como serão avaliados/analísados os resultados do projeto			
<b>5. Cronograma de Execução</b>			
a) o tempo para realização do projeto está adequado			
b) o tempo destinado para cada atividade/ação descrita na metodologia/materiais e métodos é suficiente para sua realização			
<b>6. Avaliação Geral</b>			



a) o projeto é viável para ser desenvolvido			
b) descreve como o projeto está articulado ao ensino (graduação e/ou pós-graduação)			
<b>SOMA PARCIAL</b>			
<b>SOMA TOTAL</b>			

**AValiação dos Escores e Transformação dos Resultados**

<b>ESCORES</b>	<b>RESULTADO</b>
59 – 64	10,0
53 – 58	9,0
47 – 52	8,0
41 – 46	7,0
35 – 40	6,0
29 – 34	5,0
23 – 28	4,0
17 – 22	3,0
11 – 16	2,0
0 – 10	1,0

**ESCORE:    NOTA:**

**PARECER AVALIATIVO:**

**DATA**

**ASSINATURA**

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
PARA O ENSINO MÉDIO  
EDITAL Nº 31/2017  
PIBIC-EM /CNPq/UNICRUZ

ANEXO B  
FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Nome do professor:

Data:

Produção	Pontuação	2013	2014	2015	2016*	Pontos atingidos
Publicação de resumo simples em evento científico nacional	1,0					
Publicação de resumo simples em evento científico internacional	1,5					
Publicação de resumo estendido em evento científico nacional	2,0					
Publicação de resumo estendido em evento científico internacional	2,5					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico nacional	5,0					
Trabalho completo (> 3 anos) em evento científico internacional	6,0					
Artigo em periódico indexado	Pontuação <sup>1</sup>					
Autoria de Livro	Pontuação <sup>2</sup>					
Autoria de Capítulo de Livro	Pontuação <sup>3</sup>					
Editoração/Organização de Livro	Pontuação <sup>4</sup>					
Propriedade intelectual (produto, processo, software) com registro ou patente no INPI ou no exterior)	50,0					
Artigo publicado em jornal ou revista (magazine)	Até 10/ano <sup>5</sup>					
Elaboração de prova em concurso	3,0					
	<b>TOTAL</b>					

\*se já houver produções em 2017, inserir junto à coluna 2016.

<sup>1</sup> As publicações em periódicos serão pontuadas com base no QUALIS/CAPES, adotando-se o melhor posicionamento do periódico na referida base de dados, considerando a seguinte pontuação:

A1= 40,0 pontos  
A2 =35,0 pontos  
B1= 30,0 pontos  
B2 = 25,0 pontos  
B3= 20,0 pontos  
B4= 15,0 pontos  
B5= 10,0 pontos  
C = 5,0 ponto

Caso o periódico não conste no QUALIS/CAPES, será adotada a base de índice de impacto do JCR - *Journal of Citation Reports* (ou outro que vier a ser adotado pela CAPES), considerando a seguinte pontuação:

- Fator de impacto  $\geq 0,30$ : 25 pontos Fator de impacto  $< 0,30$ : 15,0 pontos.
- As publicações em periódicos não constantes no JCR receberão 2,0 pontos.

<sup>2</sup> A pontuação relativa à autoria de livros será atribuída em função da editora onde o livro foi publicado, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria A: até 35 pontos: Editoras Comerciais com Corpo de Avaliadores

Categoria B: até 20 pontos: Editoras Universitárias

Categoria C: até 10 pontos: Editoras Comerciais sem Corpo de Avaliadores

A pontuação dentro de cada categoria será atribuída de acordo com a abrangência da editora e tiragem do exemplar.

<sup>3</sup> A pontuação em capítulos de livros será a metade daquela da autoria de livros, de acordo com as categorias do item anterior.

<sup>4</sup> Item Editoração/Organização de Livro obedecerá às mesmas normas do item que trata da Autoria de Livro, porém a pontuação será 1/3 da



pontuação relativa à Autoria de Livro.

<sup>5</sup> A pontuação máxima neste item será de até 10,0 pontos por ano, distribuídos de acordo com o critério abaixo:

- Circulação local (local e regional): 0,4 pontos por texto.
- Circulação regional (região sul): 2,0 pontos por texto.
- Circulação nacional: 4,0 pontos por texto.
- Circulação Internacional: 6,0 pontos por texto.

<sup>6</sup> Não haverá divisão na pontuação em trabalhos com até cinco autores pertencentes ao quadro docente da UNICRUZ. Acima deste contingente, a pontuação máxima (cinco vezes a pontuação discriminada para a atividade específica) será dividida pelo número de autores. Somente serão analisados os trabalhos efetivamente já publicados, com cópia fornecida.